

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1976.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
 Pericles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe  
 da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de setembro de 1976.  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos  
 do Governador

**DECRETO N.º 8.538, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976**

Dá denominação a estabelecimento de ensino

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Wadih Jorge Maluf" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro do Matão, em Sumaré — Delegacia de Ensino de Americana — Divisão Regional de Ensino de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1976.

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de setembro de 1976.  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos  
 do Governador

**DECRETO N.º 8.539, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976**

Dispõe sobre concessão de subvenções às instituições assistenciais que especifica

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida a subvenção de Cr\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

C.PITAL	Cr\$
Lar Nossa Senhora das Mercês — Hospital Geriátrico ... ..	20.000,00
Movimento Pró-Idosos "MOPI" ... ..	34.800,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do código 11.04.C1 — categoria econômica 3.0.0.0 — elemento 3.2.1.0 — subelemento 3.2.1.5, do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1976.

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Márcio de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção  
 Social  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de setembro de 1976.  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos  
 do Governador

**DECRETO N.º 8.540, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no distrito, município e comarca de Araras, necessários à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no distrito, município e comarca de Araras, necessários à referida Companhia para a execução de planos habitacionais na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, ou a outro serviço público: I — um terreno com a área de 2,57 (dois vírgula cinquenta e sete) alqueires, e respectivas benfeitorias, imóvel esse que consta pertencer a José Félix Nunes Júnior ou sucessores, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º CECAP-985-76, a saber: «Começa no ponto «A», na margem direita da estrada Araras-Loreto, na divisa de propriedade da Companhia Brasileira de Petróleo (BRASOL); e segue pela estrada referida, na distância de 112,35 m, rumo 79º01'SE, até o ponto «B»; daí a direita, rumo 3º30'SO, na distância de 411,00 m, até o ponto «C», confrontando com o quinhão atribuído ao condomínio Santiago Sorrosal ou sucessores; em seguida, defletindo a direita, rumo 26º40'SO, na distância de 62,50 m até o ponto «D», confrontando com Natalino Ferreira Ceregado; daí a direita, na distância de 164,50 m, rumo 56º47'NO até o ponto «E», confrontando com Oswaldo Buzolin; daí a direita, rumo 11º00'NE, na distância de 407,05 m, confrontando com a Companhia Brasileira de Petróleo (BRASOL) até o ponto de partida; II — um terreno com a área de 2,57 (dois vírgula cinquenta e sete) alqueires, e respectivas benfeitorias, imóvel esse que consta pertencer a Santiago Sorrosal ou sucessores, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º CECAP-985-76, a saber: «Começa no ponto «A», à margem direita da estrada Araras-Loreto, na divisa da gleba de propriedade de José Félix Nunes Júnior ou sucessores, e segue pela estrada, rumo 79º23'SE, na distância de 112,35 m até o ponto «B»; daí a direita, rumo 21º30'SE, na distância de 183,80 m até o ponto «C»; deflete à direita, rumo 21º30'SO, na distância de 261,80 m confrontando até aqui com propriedade de Francisco Graziano, até o ponto «D»; daí a direita, rumo 76º50'NO na distância de 112,00 m até o ponto «E», confrontando com a propriedade de Natalino Ferreira Ceregado; deflete à direita, rumo 3º30'NE na distância de 411,00 metros até o ponto de origem confrontando com propriedade de José Félix Nunes Júnior ou sucessores; III — um terreno com área de 7,2688 (sete vírgula dois mil seiscentos e oitenta e oito) alqueires, e respectivas benfeitorias, imóvel esse que consta pertencer a Analtis Zacharias Graziano, Jader Graziano, Francisco Graziano Filho e Clementina Aparecida Graziano da Silva, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º CECAP-985-76, a saber: «Começa no ponto «A», situado na margem direita da estrada municipal Araras-Loreto, na divisa da propriedade de Santiago Sorrosal ou sucessores; segue em sentido anti-horário, rumo 23º39'SE, na distância de 183,03 m, até o ponto «B»; deflete à direita, rumo 19º30'SO, na distância de 87,14 m, até o ponto «C»; prossegue rumo 19º25'SO, na distância de 117,23 m, até o ponto «D»; prossegue rumo 19º56'SO, na distância de 58,21 m, até o ponto «E», confrontando até aqui com Santiago Sorrosal ou sucessores; deflete à esquerda, rumo 63º36'SE, na distância de 169,27 m até o ponto «F»; prossegue rumo 63º58'SE, na distância de 181,98 m, até o ponto «G», confrontando até aqui com Natalino Ferreira Ceregado; deflete à esquerda, seguindo um curso d'água na distância de 551,70 m, até o ponto «H»; deflete à esquerda, rumo 79º24'NO, na distância de 111,71 m, até o ponto «I»; prossegue rumo 79º06'NO, na distância de 62,06 m, até o ponto «J»; prossegue rumo 78º24'NO, na distância de 66,72 m, até o ponto «K»; prossegue rumo 81º45'NO, na distância de 42,90 m, até o ponto «L»; prossegue rumo 79º48'NO, na distância de 90,95 m, até o ponto «M»; prossegue rumo 85º01'NO, na distância de 121,95 m, até o ponto «N»; prossegue rumo 85º01'NO, na distância de 9,46 m, até o ponto de origem, até aqui confrontando com a estrada municipal de Araras-Loreto.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1976.

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Raphael Baldacci Filho — Secretário do Interior  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de setembro de 1976.  
 Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 8.541, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Barretos, necessário à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 605.000,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e cinco mil metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Barretos, necessário à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP para a execução de planos habitacionais na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a João Cavallini Filho e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º CECAP — 318-76, a saber: «A gleba tem início na Via Conselheiro Antonio Prado, ponto de divisa com terreno pertencente ao Lions Club e desce por esta, sentido Barretos — Frigorífico com um rumo de 16º00'SE e uma distância de 561,66 metros, até encontrar um ponto de divisa; daí, deflete com um rumo de 74º00'SW, passando a confrontar com a gleba (restante) do sr. João Cavallini Filho e outros, até uma distância de 973,13 metros; daí deflete com um rumo de 16º03'NW ainda a confrontar com a gleba de propriedade de João Cavallini Filho e outros, até uma distância de 367,45 metros; daí, agora com um rumo de 56º55'NE, confrontando com a gleba de Vicentina Marchi, e uma distância de 10,12 metros até outra divisória; daí, com um rumo de 34º30'NE, mesmo confrontante e uma distância de 98,40 metros; daí, com um rumo de 22º16'NE e uma distância de 215,70 metros; daí, deflete com um rumo de 24º52'NE e uma distância de 154,60 metros, indo encontrar outro ponto; daí, deflete com um rumo de 74º09'NE, passando a confrontar com a gleba da COHAB até uma distância de 362,80 metros indo encontrar outro ponto de divisa; daí, agora com um rumo de 16º00'SE passa a confrontar com a gleba da Associação Atlética Banco do Brasil numa distância de 90,00 metros; daí, agora com um rumo de 74º00'NE, mesmo confrontante, caminha até uma distância de 199,10 metros, indo encontrar outro ponto de divisa; daí, deflete com um rumo de 16º00'SE numa distância de 60,00 metros passando a confrontar com a gleba do Lions Club; daí, deflete com um rumo de 74º00'NE, mesmo confrontante, e numa distância de 90,00 metros fechamos a gleba, indo encontrar o ponto inicial».

Artigo 2.º — Fica a Espropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1976

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior.  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de setembro de 1976.  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 8.542, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito, município e comarca de Itapetininga, necessário à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 805.000,00m<sup>2</sup> (seiscentos e cinco mil metros quadrados) no distrito, município e comarca de Itapetininga, necessário à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP para a execução de planos habitacionais na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer à Estância 4 Irmãos, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º CECAP-83-74, a saber: «Inicia no ponto n.º 1 localizado no canto de cerca da propriedade e a estrada Municipal que vai à Estação Peixoto Gomide (FEPASA) e a Av. Marginal do Jardim Marabá e segue por cerca na distância de 650,00m até encontrar a cerca do corredor do acesso da Rodovia Asfaltada Itapetininga-Tatui, dividindo nessa extensão com o Jardim Marabá, do ponto n.º 2 segue até o ponto n.º 3 por cerca do corredor do acesso Itapetininga — a Rodovia para Tatui, na distância de 698,00m, dividindo com o mesmo acesso asfaltado Itapetininga-Tatui; do ponto n.º 3 deflete à esquerda e segue até o ponto n.º 4 com o rumo de 12º NE na distância de 515,00m; do ponto n.º 4, deflete à esquerda e segue com o rumo de 28º30' NW distância de 492,00m até o ponto n.º 5, dividindo do ponto n.º 3 ao ponto n.º 5 com remanescente da Estância 4 Irmãos; do ponto n.º 5 deflete à esquerda e segue por cerca reta até o ponto n.º 1, ponto inicial desta descrição na distância de 734,00m, dividindo com a Estrada Municipal Itapetininga Estação Peixoto Gomide».

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1976.

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior.  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de setembro de 1976.  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 8.543, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca de Leme, necessários à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,